

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 0001/2026	
Número protocolo:	26.03.18-0001	Vigência:	20/03/2026 - 20/03/2028
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO		
CNPJ/CPF:	07.566.516/0001-47		
Contato:	(88) 9.9649-3816 pedro.moraes@marco.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	SOARES E SALGADINHO, SEM NUMERO - ZONA RURAL - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Área:	5.504,63 m		
Coordenadas:	Latitude: 03°07'28,00"S - Longitude: 40°08'56,00"O		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.06 - ESTRADAS E RODOVIAS - CONSTRUÇÃO		
Especificação:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV 112/2024 MAPP 6010		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- ✓ O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, tendo em vista que os resíduos sólidos da construção não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com a sua composição, como estabelece a resolução CONAMA 307/2002, que classifica e caracteriza cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Obras ou atividades tais como barragens, desmatamento, atividades industriais, etc, devem ter licenciamento específico.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Utilizar equipamentos antipoluentes sempre que a empresa estiver realizando o processo produtivo, promovendo a manutenção nos equipamentos antipoluentes como filtros, para que os mesmos funcionem sempre com boa eficiência
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;



Prefeitura Municipal de Marco
CNPJ: 07.566.516/0001-47
www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=555
aAmbiental



- graves riscos ambientais e de saúde.

- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 20 de Março de 2026.

Geraldo Bastos Osterno Junior
Secretário de Desen. Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente

